

UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU

GABINETE DA REITORIA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO N° 035, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Regimento Interno Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências do Envelhecimento da Instituição.

O Presidente do Conselho Universitário de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE, reitor da Universidade São Judas Tadeu, professor **Abilio Gomes de Carvalho Junior**, no uso de suas atribuições regimentais e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, do Conselho Universitário de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, o **Regimento Interno Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências do Envelhecimento**, integrante desta Resolução como anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.



ABILIO GOMES DE CARVALHO JUNIOR
REITOR DA UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU

sãojudas >

sãojudas >

pesquisa &
pós-graduação
stricto sensu

PPS

ciências do
envelhecimento

**REGIMENTO INTERNO DO
PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM CIÊNCIAS DO
ENVELHECIMENTO**

UNIVERSIDADE SÃO JUDAS
TADEU

JANEIRO DE 2025

SÃO PAULO – SP

SUMÁRIO

TÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	01
CAPÍTULO I: DA ESTRUTURA ACADÊMICA	01
CAPÍTULO II: DA ADMINISTRAÇÃO	02
TÍTULO II: DOS PRAZOS	03
CAPÍTULO I: DOS PRAZOS DO CURSO DE MESTRADO	03
CAPÍTULO II: DOS PRAZOS DO CURSO DE DOUTORADO	03
TÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	04
CAPÍTULO I: DO REGIME DIDÁTICO	04
CAPÍTULO II: DOS CURRÍCULOS DO MESTRADO E DO DOUTORADO	09
CAPÍTULO III: DO DOUTORADO DIRETO	12
TÍTULO IV: DO REGIME ACADÊMICO	13
CAPÍTULO I: DA ADMISSÃO DE NOVOS(AS) DISCENTES	13
CAPÍTULO II: DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	15
CAPÍTULO III: DO EXAME DE SELEÇÃO	16
CAPÍTULO IV: DA MATRÍCULA	18
CAPÍTULO V: DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA, DAS LICENÇAS MATERNIDADE E PATERNIDADE E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO	19
CAPÍTULO VI: DO DESLIGAMENTO	20
CAPÍTULO VII: DA FREQUÊNCIA, DA AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO	21
CAPÍTULO VIII: DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA E MONITORIA	22
CAPÍTULO IX: DA PRODUÇÃO DE ARTIGOS	24
CAPÍTULO X: DA ORIENTAÇÃO	25
CAPÍTULO XI: DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS	26
CAPÍTULO XII: DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO	27
CAPÍTULO XIII: DO TRABALHO DE CONCLUSÃO	28
CAPÍTULO XIV: DEFESA PÚBLICA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO	29
TÍTULO V: DO REGIME DOCENTE	32
CAPÍTULO I: DO CORPO DOCENTE	32
CAPÍTULO II: DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS	33
CAPÍTULO III: DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR DOS DIPLOMAS	34
TÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	35
ANEXOS	36
Tabela 01: Atribuições de carga horária para convalidação de créditos para Projetos	36
Tabela 02: Componentes e suas especificidades: Mestrado	40
Tabela 03: Componentes e suas especificidades: Doutorado	41

REGIMENTO INTERNO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS DO ENVELHECIMENTO

UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências do Envelhecimento (código CAPES: 33072019004P8), doravante “o Programa”, rege-se pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade São Judas Tadeu, doravante RGPG/USJT, e por este Regimento Interno.

Parágrafo único: o Programa é avaliado dentro das normas da Área 45 da CAPES, que abarca os programas da área Interdisciplinar.

Art. 2º - Integram o Programa os cursos de Mestrado (código CAPES: 33072019004M8), doravante Mestrado, em funcionamento desde 01/01/2010, e de Doutorado (código CAPES: 33072019004D9), doravante Doutorado, em funcionamento desde 18 de março de 2024.

Art. 3º - A **modalidade** do Programa é “Acadêmico”, seguindo o estabelecido no Art. 2, § 1º, do RGPG/USJT.

Art. 4º - A **Área de Concentração** do Programa é, desde 2019, “Ciências do Envelhecimento”.

Art. 5º - Integrada por três **Linhas de Pesquisa**:

Linha 1: Aspectos educacionais, psicológicos e socioculturais do envelhecimento

Linha 2: Doenças associadas ao envelhecimento

Linha 3: Saúde e funcionalidade no envelhecimento

Art. 6º - O Programa tem por objetivo formar docentes, pesquisadores e de profissionais especializados em desenvolver estudos voltados às ciências do envelhecimento, por meio do aprofundamento e da produção de conhecimentos na área.

§1º: A formação de discentes que cursam Mestrado deve culminar na produção de uma Dissertação, apresentada, em sessão pública, para uma Banca Examinadora.

§2º: A formação de discentes que cursam Doutorado deve culminar na produção de uma Tese, apresentada, em sessão pública, para uma Banca Examinadora.

Art. 7º - O Mestrado proporciona o título de “Mestre em Ciências do Envelhecimento”.

Art. 8º - O Doutorado proporciona o título de “Doutor em Ciências do Envelhecimento”.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - O Programa segue as determinações estabelecidas no Capítulo III do RGPG/USJT, no que se refere às atribuições e obrigações do Coordenador, do Colegiado do Programa, doravante Colegiado – integrado por docentes permanentes, docentes colaboradores e por representantes discentes –, assim como nas relações com a Secretaria Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, doravante Secretaria.

TÍTULO II DOS PRAZOS

CAPÍTULO I DOS PRAZOS DO MESTRADO

Art. 10 - O Mestrado está estruturado para cumprimento dos componentes teóricos e práticos, defesa de qualificação e defesa final da Dissertação no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contado a partir da data da matrícula do(a) discente.

§1º: O prazo mínimo para a finalização do Mestrado é de 18 (dezoito) meses.

§2º: Em situações excepcionais, caso o(a) discente não consiga cumprir os prazos máximos estabelecidos, poderá solicitar dilatação de prazo de no máximo 6 (seis) meses adicionais, devidamente justificado ao Colegiado, que poderá deferir ou não a solicitação.

§3º: A solicitação de dilatação de prazo deve ser realizada na secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu* até 30 dias antes do vencimento do prazo inicial para a conclusão do curso.

§4º: Em caso de perda de direito ao grau, por decurso de prazo, o(a) discente somente poderá voltar a cursar o Mestrado se for selecionado pelo processo padrão de seleção de novos(as) discentes, e poderá solicitar convalidação dos créditos teóricos totais do Mestrado obtidos anteriormente.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS DO DOUTORADO

Art. 11 - O Doutorado está estruturado para cumprimento dos componentes teóricos e práticos, defesa de qualificação e defesa final da Tese no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, contado a partir da data da matrícula do(a) discente.

§1º: O prazo mínimo para a finalização do Doutorado é de 36 (trinta e seis) meses.

§2º: Em situações excepcionais, caso o(a) discente não consiga cumprir o prazo máximo estabelecido, poderá solicitar dilatação de prazo de no máximo 6 (seis) meses adicionais, devidamente justificado ao Colegiado, que poderá deferir ou não a solicitação.

§3º: A solicitação de dilatação de prazo deve ser realizada na secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu* até 60 dias antes do vencimento do prazo inicial para a conclusão do curso.

§4º: Em caso de perda de direito ao grau, por decurso de prazo, o(a) discente somente poderá voltar a cursar o Doutorado se for selecionado pelo processo padrão de seleção de novos(as) discentes, e poderá solicitar convalidação dos créditos teóricos totais do Doutorado obtidos anteriormente.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I DO REGIME DIDÁTICO

Art. 12 - Os currículos dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Programa em Ciências do Envelhecimento estão organizados e executados de acordo com o projeto pedagógico e são compostos por componentes curriculares obrigatórios, optativos e eletivos, de acordo com o estabelecido de forma geral no Capítulo IV, “Do Currículo dos Cursos”, do RGPG/USJT.

§1º: Os componentes curriculares dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* são definidos como Disciplinas, Projetos (atividades complementares) e Práticas de

Pesquisa.

§2º: Disciplinas correspondem a componentes para integralização de curso de mestrado e de doutorado.

§3º: Adicionalmente, os currículos de mestrado e doutorado são compostos por Projetos, que são Atividades Complementares aos eixos temáticos: Vida & Carreira, Inserção Social, Dual e Internacionalização.

§4º: Entende-se por componente obrigatório aquele necessário para o estudante concluir a sua formação.

§5º: Entende-se por componente optativo aquele que o estudante pode optar por cursar, mas que não é obrigatório.

§6º: Entende-se por componente eletivo aquele que o estudante pode eleger por qual cursar, desde que cumpra uma carga horária mínima computada para efeito de integralização curricular.

§7º: Práticas de Pesquisa da Dissertação ou da Tese destinam-se à orientação da Dissertação ou da Tese e são componentes obrigatórios. As Práticas serão ofertadas na forma de Práticas de Pesquisa da Dissertação 1, Práticas de Pesquisa da Dissertação 2 e Práticas de Pesquisa da Dissertação 3, Práticas de Pesquisa da Tese 1, Práticas de Pesquisa da Tese 2, Práticas de Pesquisa da Tese 3, Práticas de Pesquisa da Tese 4, Práticas de Pesquisa da Tese 5 e Práticas de Pesquisa da Tese 6. Essas práticas constituem-se em atividades programadas de orientação realizadas por meio de reuniões regulares com o grupo de pesquisa do(a) orientador(a), coorientador(a), ou docente especialmente designado pelo coordenador(a). As práticas contemplam discussões da pesquisa e representam possibilidades de produção de artigos e da condução do projeto de pesquisa, com os seguintes objetivos: I) Trabalhar aspectos relativos ao desenvolvimento do projeto de pesquisa; II) Trocar experiências entre os(as) discentes de pós-graduação e graduação que estejam desenvolvendo a iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso nas linhas de pesquisa do(a) orientador(a), facilitando assim a integração entre os projetos orientados; III) Preparar o texto a

ser apresentado no Exame de Qualificação; e IV) Preparar a própria Dissertação (para discentes do curso de Mestrado) ou Tese (para discentes do curso de Doutorado) para a defesa; V) Outros materiais considerados produções científicas que estejam envoltas na formação do(a) discente. São atividades com controle de frequência e duração de 30 horas por semestre (2 créditos). Essas atividades contribuem para que os discentes concluam seus trabalhos dentro do prazo máximo de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado.

Art. 13 - As disciplinas serão classificadas como Core, Área, Seminários, Investigação, Específicas e Projetos.

§1º: Por Core, entende-se a(s) disciplina(s) que se organiza(m) pela transversalidade de conhecimentos e de temáticas necessárias para o enfrentamento das grandes questões contemporâneas.

§2º: Por Área, entende-se a(s) disciplina(s) que se destina(m) aos conhecimentos comuns às áreas de conhecimento.

§3º: Por Seminários e Investigação, entende-se a(s) disciplina(s) que se caracterizam pela análise crítica de projetos e pesquisas, a partir da discussão com os(as) demais discentes, docentes do Programa e outros(as) convidados(as), sob a supervisão de dois docentes responsáveis com formações distintas.

§4º: Por Específicas, entende-se a(s) disciplina(s) que se destina(m) à aquisição do conhecimento necessário para a conexão entre o todo e a parte (linha de pesquisa/problema). As disciplinas específicas eletivas podem ser optativas gerais e ou de linhas, e caracterizam-se por fornecer aos (às) discentes subsídios para o desenvolvimento e aprofundamento da pesquisa, sob a forma de aulas expositivas, uso de metodologias ativas (aprendizagem baseada em problemas, aprendizagem baseada em equipes, sala de aula invertida, estudo de caso, reflexões e seminários) abordando questões atuais do envelhecimento, com intuito de aprofundar o conhecimento e tornar a aprendizagem significativa. As disciplinas gerais integram o núcleo temático comum a todas as linhas, e visam o aprofundamento da área de concentração “Ciências do envelhecimento” e a

formação do docente e pesquisador. As disciplinas específicas das linhas de pesquisa promovem a sustentação à formação do pesquisador com núcleo temático específico associado aos projetos integradores das diferentes linhas de pesquisa.

§5º: Todas as disciplinas são conduzidas por pelo menos dois ou mais docentes responsáveis com formações distintas.

§6º: As disciplinas Específicas Obrigatórias do curso de Mestrado dividem-se em: I) Específica da área de concentração: “Estudos Interdisciplinares sobre o Envelhecimento”, cuja característica é o estudo do envelhecimento numa perspectiva interdisciplinar, abrangendo as relações entre a vida biológica, psicológica, social e cultural; II) Básicas para a formação do docente e pesquisador: “Metodologia da Pesquisa”, que auxilia na determinação dos procedimentos metodológicos adotados nas pesquisas, além de ampliar a visão dos(as) discentes em relação às possibilidades de pesquisa na área; “Didática e Docência no Ensino Superior”, que visa analisar o papel da didática na preparação, formação e eficiência pedagógica do professor de ensino superior.

§7º: As disciplinas Específicas Obrigatórias do curso de Doutorado são consideradas essenciais para a formação do pesquisador, e correspondem a: I) “Políticas públicas em envelhecimento”, que busca contextualizar o processo de formação das políticas públicas, substratos, contextos e efetividade em programas sociais; II) “Estado da arte da pesquisa interdisciplinar em envelhecimento”, que visa aprofundar o desenvolvimento de habilidades que capacitem o(a) discente a examinar a literatura científica de forma crítica, bem como conduzir revisões sistemáticas e meta-análises.

§8º: Por Projetos entende-se a(s) atividade(s) complementar(es) voltadas à Vida & Carreira (relacionadas com a construção da vida e da carreira profissional), à inserção social, à relação com o mundo do trabalho (Dual) e à internacionalização. Podem ser ofertados aos discentes no formato de disciplina, ou ainda como atividades que, somadas, representarão a carga horária necessária à integralização curricular.

I – Quando um Projeto for ofertado como disciplina, deverá ser um componente eletivo.

II – Quando um Projeto for ofertado em formato de atividades, a soma das mesmas formarão a carga horária necessária à integralização curricular, com validação do(a) coordenador(a) do Programa, que verificará a apropriada correspondência:

- a) Vida & Carreira: as atividades devem levar o(a) discente a refletir sobre sua carreira enquanto mestrando(a) ou doutorando(a), assim como também àquela que estão relacionadas com Trilhas de Pesquisa, Docência ou Empreendedorismo;
- b) Inserção Social: as atividades devem tratar da interação da universidade com a comunidade e fortalecer o impacto do Programa na sociedade;
- c) Dual: a atividade deve estar relacionada a prática profissional do(a) pesquisador(a), docente ou empreendedor(a), e desenvolve a conexão entre as perguntas do(a) pesquisador(a) e a vida real;
- d) Internacionalização: a atividade deve estar relacionada à internacionalização do Programa e possibilita a experiência internacional ao(a) discente.

Art. 14 - A integralização das atividades do Programa será expressa em **unidades de crédito**.

§1º: Os créditos a que se refere o *caput* deste artigo podem corresponder a: disciplinas, práticas de pesquisa, elaboração e defesa de Dissertação ou Tese, e ainda a outras atividades acadêmicas em forma de projetos (atividades complementares), sempre que descritas no currículo.

§2º: Cada unidade de crédito corresponderá a **15 horas em atividades** teóricas e/ou práticas regulares dos respectivos cursos.

Art. 15 – As disciplinas e as atividades complementares (projetos) são oferecidas em módulos de 02 (dois) ou 04 (quatro) créditos, sendo ofertados de forma semestral.

§1º: Créditos excedentes ao mínimo necessário poderão ser lançados no histórico escolar, a título de comprovação das atividades desenvolvidas.

§2º: O(a) discente poderá realizar atividade(s) complementar(es) voltadas à Vida & Carreira (relacionadas com a construção da vida e da carreira profissional), à inserção social, à relação com o mundo do trabalho (Dual) e à internacionalização.

- a) As Atividades Complementares (projetos) passíveis de atribuição de créditos estão listadas na Tabela 1 (ver anexo)
- b) A comprovação da participação do(a) discente nas atividades voltadas aos Projetos deverá ser feita por meio de documentação certificatória, acompanhada do parecer e da atribuição de créditos pelo(a) orientador(a), homologados pelo(a) Coordenador(a), com aprovação do Colegiado. Para os projetos poderão ser atribuídos um máximo de 08 (oito) créditos, conforme a natureza e carga horária da atividade.

§3º: O Exame de Proficiência em língua estrangeira é uma exigência, embora não compute créditos para a integralização do total previsto (dos totais estipulados) no Art. 15º deste regulamento. O exame deverá ser realizado em tempo hábil, anterior à apresentação do Exame de Qualificação.

CAPÍTULO II DOS CURRÍCULOS DO MESTRADO E DO DOUTORADO

Art. 15º - Para integralização da carga horária dos cursos do Programa estão previstas um total de:

- a) Mestrado: **600 h**

As diferentes opções para cumprimento da carga horaria encontram-se listadas abaixo:

Componente	Créditos	Carga horária (h)
Disciplina CORE	2	30

Disciplina de ÁREA	4	60
Disciplina SEMINÁRIOS	4	60
Disciplinas ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS	6	60
Disciplina ESPECÍFICAS ELETIVAS gerais ou de linhas	10	150
Projetos (Vida & Carreira, Inserção Social, Dual e Internacionalização)	8	120
Dissertação	6	90
TOTAL	40	600

§1º: Os créditos serão distribuídos da seguinte maneira:

- I. 02 (dois) créditos obtidos em disciplina Core;
- II. 04 (quatro) créditos obtidos em disciplina de Área;
- III. 04 (quatro) créditos obtidos em disciplina Seminários;
- IV. 06 (seis) créditos em disciplinas específicas obrigatórias;
- V. 10 (dez) créditos em disciplinas específicas eletivas;
- VI. 08 (oito) créditos em Projetos (Vida & Carreira, Inserção Social, *Dual* e Internacionalização);
- VII. 06 (seis) créditos obtidos da Dissertação.

§2º: Os créditos em Projetos (Atividades Complementares) serão distribuídos da seguinte maneira:

- I. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Vida e Carreira;
- II. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Inserção Social;
- III. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Dual;
- IV. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Internacionalização.

§3º: As atividades programadas, passíveis de atribuição de créditos para os Projetos, estão listadas na Tabela 1 (ver anexo).

b) Doutorado: **870 h**

As diferentes opções para cumprimento da carga horaria encontram-se listadas abaixo:

Componente	Créditos	Carga horária (h)
Disciplina CORE	2	30
Disciplina de ÁREA	4	60
Disciplina SEMINÁRIOS	8	120
Disciplinas ESPECÍFICAS OBRIGATORIAS	8	120
Disciplina ESPECÍFICAS ELETIVAS gerais ou de linhas	16	240
Projetos (Vida & Carreira, Inserção Social, Dual e Internacionalização)	8	120
Tese	12	180
TOTAL	58	870

§1º: Os créditos serão distribuídos da seguinte maneira:

- I. 02 (dois) créditos obtidos em disciplina Core;
- II. 04 (quatro) créditos obtidos em disciplina da Área;
- III. 08 (oito) créditos obtidos em disciplina Seminários;
- IV. 08 (oito) créditos em disciplinas específicas obrigatórias;
- V. 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas específicas eletivas;
- VI. 08 (oito) créditos em Projetos (Vida & Carreira, Inserção Social, *Dual* e Internacionalização);
- VII. 12 (doze) créditos obtidos da Tese.

§2º: Os créditos em Projetos (Atividades Complementares) serão distribuídos da seguinte maneira:

- I. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Vida e Carreira;
- II. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Inserção Social;
- III. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Dual;
- IV. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Internacionalização.

§3º: As atividades programadas, passíveis de atribuição de créditos para os Projetos, estão listadas na Tabela 1 (Anexo).

§4º: É vedada a validação de atividades relacionadas as atividades trabalhistas do(a) discente (voluntárias ou não) para o cumprimento das atividades dos Projetos listadas na Tabela 1 (Anexo).

§5º: Créditos correspondentes às disciplinas cursadas durante o Mestrado poderão ser validados para o Doutorado.

Art. 16º - Os componentes e suas especificidades (segundo o tipo: obrigatório, eletivo ou optativo) serão listados nas tabelas 2 e 3 (ver anexo).

CAPÍTULO III DO DOUTORADO DIRETO

Art. 17º- Para o Doutorado Direto existem duas modalidades:

- a) Modalidade I: refere-se ao discente que ingressou no Mestrado e teve recomendação da Banca de Qualificação, pelo mérito do trabalho;
- b) Modalidade II: refere-se ao discente que ingressou diretamente no Doutorado.

§1º: Os(as) candidatos(as) ingressantes na Modalidade I de Doutorado Direto deverão, em substituição ao diploma, apresentar a ata do Exame de Qualificação do mestrado com parecer, emitido pela comissão examinadora, de mérito do trabalho, apontando sua originalidade, desempenho acadêmico e maturidade científica, aprovado pelo Colegiado do Programa.

§2º: Na Modalidade I de Doutorado Direto o(a) discente poderá convalidar os créditos realizados no Mestrado.

§3º: Os(as) candidatos(as) ingressantes na Modalidade II de Doutorado Direto deverão realizar os seguintes procedimentos: apresentar projeto de pesquisa original com temática relevante na área; comprovar publicação de, no mínimo, dois artigos em revistas científicas qualificadas nos estratos superiores do Qualis

CAPES ou de dois capítulos de livros em editoras de renome, conforme as exigências da área; apresentar parecer circunstanciado do futuro orientador quanto à experiência acadêmica e profissional e projeto de pesquisa do candidato.

§4º: Em qualquer uma das duas modalidades, uma vez tendo ingressado, o(a) discente deverá seguir as normas estabelecidas neste Regimento para o Doutorado.

TÍTULO IV DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO DE NOVOS(AS) DISCENTES

Art. 18º - O Programa divulgará Edital para Processo Seletivo de novos(as) discentes de acordo com o calendário definido pela instituição. O Processo Seletivo tem como finalidade o preenchimento das vagas anuais estabelecidas pela CAPES para cada um dos cursos do Programa.

Art. 19º - Para ingresso como discente regular no Programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) em processo seletivo do Mestrado deverá ser diplomado(a) em curso de Graduação reconhecido, nos termos do art. 44º, inciso III, da Lei Nacional 9.394/96 ou legislação que vier a sucedê-la, e satisfazer às exigências prescritas no RGPG/USJT e neste Regimento, o qual estabelecerá os critérios a serem avaliados quando do processo seletivo.

§1º: O(a) candidato(a) recém-titulado(a) poderá apresentar declaração de conclusão do curso de Graduação, conforme o caso, devendo esta declaração ser substituída pelo diploma devidamente registrado, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o ingresso (matrícula).

§2º: Poderão ser admitidos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) portadores(as) de diploma de curso de Graduação oferecidos por instituições estrangeiras, que possuam documentação de revalidação de título por Instituição de Ensino Superior nacional, de acordo com legislação vigente e regularidade de presença no país.

§3º: Poderão ser admitidos(as) candidatos(as) brasileiros(as) portadores(as) de diploma de curso de Graduação obtido em instituições estrangeiras, que possuam documentação de reconhecimento de título conforme previsto pela legislação brasileira.

Art. 20º - Para ingresso como discente regular no Programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) em processo seletivo do Doutorado deverá ser diplomado(a) em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES, e satisfazer às exigências prescritas no RGPG/USJT e neste Regimento, que estabelecerá os critérios a serem avaliados quando do processo seletivo.

§1º: O(a) candidato(a) recém-titulado(a) poderá apresentar declaração de conclusão do curso de Mestrado em um Programa de Pós-Graduação, conforme o caso, devendo esta declaração ser substituída pelo diploma ou título devidamente registrado, no prazo máximo de um ano após o ingresso (matrícula).

§2º: Poderão ser admitidos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) portadores(as) de diploma de curso de Mestrado em um Programa de Pós-Graduação fornecidos por instituições estrangeiras, que possuam documentação de revalidação de título por Instituição de Ensino Superior nacional, de acordo com legislação vigente e regularidade de presença no país.

§3º: Poderão ser admitidos(as) candidatos(as) brasileiros(as) portadores(as) de diploma de curso Mestrado em um Programa de Pós-Graduação obtido em instituições estrangeiras, que possuam documentação de reconhecimento de título, conforme previsto pela legislação brasileira.

Art. 21º - Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) somente podem ser matriculados(as) nos cursos de Mestrado e Doutorado da Pós-Graduação mediante a apresentação do documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente

que os autorize a estudar no Brasil, no mínimo, pelo mesmo período de integralização do curso no Brasil.

Parágrafo único: Para a formalização da solicitação de prorrogação da estada do(a) estrangeiro(a) com documento de identidade perante autoridade competente do governo brasileiro, a Secretaria poderá expedir documentos que lhe competir, como comprovante de aprovação em processo seletivo, por exemplo.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 22º - O(a) candidato(a), para inscrever-se no processo seletivo do curso de Mestrado, deverá apresentar:

- I. **Formulário** de pré-inscrição *online* no site do Programa;
- II. **Efetivação** da inscrição (mediante submissão dos documentos requeridos);
- III. **Currículo lattes** atualizado, elaborado na plataforma de Currículo Lattes do CNPq, apresentando cópia do histórico escolar do curso de graduação reconhecido pelo Ministério de Educação; com a documentação comprobatória das publicações; participações em eventos (congressos, simpósios, colóquios, cursos, entre outros) e atividades acadêmicas (iniciação científica, monitoria, entre outros); bem como da prática profissional (projetos representativos da atividade do autor, participação em concursos, publicações, entre outros);
- IV. **Projeto de Pesquisa**, indicando a Linha de Pesquisa à qual o projeto é aderente, bem como a sua justificativa;
- V. **Outros documentos** especificados no Edital de inscrição.

Art. 23º - O(a) candidato(a), para inscrever-se no processo seletivo do curso de Doutorado, deverá apresentar:

- I. **Formulário** de pré-inscrição *online* no site do Programa;

- II. **Efetivação** da inscrição (mediante submissão dos documentos requeridos);
- III. **Currículo lattes** atualizado, elaborado na plataforma de Currículos Lattes do CNPq, constando a documentação comprobatória das publicações; participações em eventos (congressos, simpósios, colóquios, cursos, entre outros); bem como das atividades acadêmicas (iniciação científica, monitoria, estágio de docência, entre outros);
- IV. **Memorial Acadêmico**;
- V. **Projeto de Pesquisa**, indicando a Linha de Pesquisa à qual o projeto é aderente, bem como a sua justificativa;
- VI. **Diploma**, ou título, e histórico escolar do Mestrado, para o(a) candidato(a) que já tiver obtido o título;
- VII. **Cópia da Dissertação** de Mestrado;
- VIII. **Outros documentos** especificados no Edital de inscrição.

§1º: Alterações poderão ocorrer nos editais específicos de cada processo de seleção, a critério da Instituição, do Programa ou da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§2º: Os(as) candidatos(as) ingressantes no Doutorado Direto deverão, em substituição ao diploma do curso de mestrado, apresentar a ata do Exame de Qualificação com parecer, emitido pela comissão examinadora, de mérito do trabalho, apontando sua originalidade, desempenho e maturidade científica, aprovado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único: os candidatos ingressantes no Doutorado poderão solicitar convalidação dos créditos realizados no Mestrado.

CAPÍTULO III DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 24 - O exame de seleção para ingresso no Mestrado somente poderá ser realizado pelo candidato que cumprir o disposto no Art. 22, e constará de três fases:

- I. Verificação da documentação apresentada (fase eliminatória);
- II. Análise do Projeto de Pesquisa, do Histórico Escolar e do Currículo Lattes (fase eliminatória e classificatória); e
- III. Prova e Entrevista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na fase anterior (fase eliminatória e classificatória).

§1º: O(a) candidato(a) será entrevistado(a) por uma banca examinadora composta por, no mínimo, dois docentes do Programa com diferentes formações.

§2º: A reprovação do(a) candidato(a) em qualquer uma das fases implicará na reprovação no processo seletivo.

§3º: A nota mínima para aprovação do candidato é de 50%.

§4º: No final do processo seletivo, o(a) candidato(a) reprovado(a) poderá apresentar recurso dentro do período e das normas estabelecidas pelo Edital correspondente.

Art. 25 - O exame de seleção para ingresso no Doutorado somente poderá ser realizado pelo(a) candidato(a) que cumprir o disposto no Art. 23, e constará de três fases:

- I. Verificação da documentação apresentada (fase eliminatória);
- II. Análise do Projeto de Pesquisa, do Histórico Escolar, do Memorial Acadêmico, da Dissertação do Mestrado e do Currículo Lattes (fase eliminatória); e
- III. Entrevista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas fases anteriores (fase eliminatória e classificatória).

§1º: O(a) candidato(a) será entrevistado(a) por uma banca examinadora composta por, no mínimo, três docentes do Programa.

§2º: A reprovação do(a) candidato(a) em qualquer uma das três fases implicará a reprovação no processo seletivo.

§3º: A nota mínima para aprovação do candidato é de 50%.

§4º: No final do processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso dentro do período e das normas estabelecidas pelo Edital correspondente.

Art. 26 - A deliberação sobre a aprovação do(a) candidato(a) é realizada pelo Colegiado. Os resultados do processo seletivo são informados à Secretaria, que dará seguimento à divulgação e comunicação ao(à) candidato(a) sobre sua aprovação/reprovação no processo, disponibilizando as informações requeridas para a efetivação da matrícula no curso.

Parágrafo único: Caberá direito a recorrer das decisões tomadas pelo Programa, nos termos estabelecidos pelo Edital correspondente.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 27 - Poderão matricular-se no Programa candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em processo seletivo específico.

§1º: As taxas de matrícula e mensalidade serão cobradas de acordo com o contrato assinado pelo(a) discente.

Art. 28 - O(a) discente deverá efetuar a matrícula a cada semestre, até a obtenção do título de Mestre, no caso de discente do Mestrado, ou do título de Doutor, no caso de discente do Doutorado.

Art. 29. O Programa poderá admitir discente na categoria de “Aluno(a) Especial” para qualquer um dos cursos, Mestrado e Doutorado.

§1º: O(a) Aluno(a) Especial não mantém vínculo com o Programa, podendo matricular-se apenas em componentes curriculares isolados, optativos, e deverá atender às exigências da Seção VII do RGPG/USJT.

§2º: No caso de Aluno(a) Especial para o Mestrado, o(a) candidato(a) deverá ser portador(a) de diploma de graduação em cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação.

§3º: No caso de Aluno(a) Especial para o Doutorado, o(a) candidato(a) deverá ser portador(a) de diploma de mestrado em cursos de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

§5º: A quantidade de créditos que o(a) discente poderá cursar na condição de Aluno(a) Especial no Mestrado ou no Doutorado não poderá exceder 30% (trinta por cento) do total de créditos teóricos em disciplinas do respectivo curso.

§6º: Serão oferecidas, no máximo, 5 (cinco) vagas para Aluno(a) Especial em cada componente optativo ofertado por semestre.

CAPÍTULO V

DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA, DAS LICENÇAS MATERNIDADE E PATERNIDADE E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Art. 30º - O(a) discente matriculado no Programa pode requerer, mediante justificativa, o trancamento de matrícula, por prazo não superior a 6 (seis) meses, quando estiver impossibilitado temporariamente de manter suas atividades acadêmicas.

Art. 31º - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser atendidos os requisitos determinados na Seção IV, do RGPG/USJT, em seus artigos 35 a 37.

Parágrafo único. Casos aqui não contemplados serão analisados pelo Colegiado.

Art. 32 – O(a) discente matriculado no Programa poderá usufruir de licença-maternidade ou paternidade, com suspensão da contagem dos prazos regimentais, de acordo com o estabelecido em artigo específico do RGPG/USJT.

Art. 33º - Poderá ser concedida dilatação de prazo de até 6 (seis) meses, para depósito de Dissertação ou da Tese, para os discentes matriculados no Programa.

Parágrafo único: Para a concessão da prorrogação deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Solicitação formal pelo(a) discente, com parecer circunstanciado do(a) orientador(a), dirigido à Coordenação, acompanhado de justificativa da solicitação, relatório referente ao estágio atual da Dissertação ou da Tese, e cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período;
- b) A manifestação da Coordenação deverá ser submetida à deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

Art. 34º – O(a) discente matriculado(a) poderá ser desligado do curso nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa do(a) discente, em requerimento próprio;
- II. Por iniciativa da Instituição, em caso de infração grave, nos termos do RGPG/USJT ou do Regimento da Universidade São Judas Tadeu;
- III. Por iniciativa do Programa, nos seguintes casos:
 - a) se for reprovado(a) duas vezes no mesma disciplina ou reprovado(a) em três disciplinas distintas;
 - b) se for reprovado(a) em Banca de Defesa final de Dissertação ou de Tese;
 - c) se não efetuar a matrícula regularmente em dois períodos letivos consecutivos dentro do prazo previsto no calendário escolar fixado pelo Programa;
 - d) se for reprovado(a), e mantiver a reprovação em segunda oportunidade, no Exame de Qualificação;
 - e) se não cumprir as atividades ou exigências nos prazos regimentais;
 - f) se apresentar comportamento acadêmico e ético inapropriados.

Parágrafo único: O(a) discente desligado do Programa e que for aprovado em novo processo seletivo terá seu ingresso considerado como nova matrícula, de acordo com o estabelecido na Seção VI do RGPG/USJT. Neste caso, o(a) discente poderá requerer o reaproveitamento dos créditos cumpridos anteriormente. A

coordenação decidirá sobre essa possibilidade, devendo sua decisão ser submetida ao Colegiado, sendo por ele corroborada.

CAPÍTULO VII

DA FREQUÊNCIA, DA AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO

Art. 35º. O aproveitamento do(a) discente em cada disciplina será expresso em notas numéricas, de zero a dez, sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação.

Art. 36º. Será obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a ser exigida em cada componente ou atividade, de acordo com as normas legais vigentes no país.

Art. 37º. O(a) discente que obtiver a frequência obrigatória mínima terá direito aos créditos correspondentes, desde que obtenha em cada componente curricular o conceito final superior ou igual a 7 (sete).

§1º: O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada componente curricular será avaliado de acordo com Plano de Ensino correspondente, seguindo os critérios previamente estabelecidos pelos(as) docentes responsáveis.

§2º: O prazo de lançamento dos conceitos pelos(as) docentes seguirá o calendário oficial da Pós-Graduação *Stricto Sensu* de cada semestre, conforme divulgação a ser feita pela Secretaria do Curso.

§3º: O(a) discente que julgar inadequado o conceito lançado pelo(a) docente poderá solicitar revisão, primeiramente, por meio de encaminhamento de solicitação de revisão diretamente ao docente; caso não considere o resultado satisfatório, poderá solicitar revisão ao(à) Coordenador(a), apresentando os argumentos cabíveis em cada caso.

§4º: A decisão do(a) Coordenador(a) deverá ser referendada pelo Colegiado e será definitiva.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA E MONITORIA

Art. 38º. O Estágio de Docência é uma atividade programada, que visa aperfeiçoar a formação de discentes regulares da Pós-Graduação *Stricto Sensu* para a docência no magistério superior.

§1º: A realização do Estágio de Docência é obrigatória para bolsistas CAPES e USJT, excetuando-se aqueles com experiência comprovada no magistério superior:

- a) a participação no Estágio de Docência não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, com a Universidade.

§2º: O horário das atividades a serem desenvolvidas por discentes deverá ser compatível com o horário das outras atividades acadêmicas, de modo que não fique prejudicado, em hipótese alguma, o seu desempenho escolar.

Art. 39º. A prática do Estágio de Docência poderá ser desenvolvida:

- a) no acompanhamento das atividades da Iniciação Científica e de trabalho de conclusão de curso (TCC);
- b) nas disciplinas dos cursos de Graduação determinadas, a partir de sugestão de orientadores(as), pelos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação e pelos Coordenadores dos cursos de Graduação envolvidos;
- c) em atividades de auxílio nas publicações e na organização de eventos do Programa ou da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como na avaliação dos trabalhos apresentados.

Art. 40º. É vedada a realização do Estágio de Docência:

- a) por mais de um discente em uma mesma turma da Graduação;
- b) em disciplina/unidade curricular de Graduação ministrada pelo próprio orientador(a).

Art. 41º. A prática do Estágio de Docência deverá ser supervisionada pelo(a) orientador(a) em conjunto com o(a) professor(a) responsável pela disciplina de Graduação.

§1º: É vedado ao discente ministrar aulas teóricas e/ou práticas em substituição ao(à) professor(a) responsável pela disciplina de Graduação, bem como assumir responsabilidade em atividades de avaliação.

§2º: É vedado aos(às) professores(as) responsáveis pelo discente em Estágio de Docência fazer-se substituir em toda e qualquer atividade, bem como eximir-se de responsabilidades inerentes à função docente.

§3º: As atividades do Estágio de Docência deverão totalizar, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 60 (sessenta) horas.

§4º: As atividades desenvolvidas pelo discente não deverão exceder 6 (seis) horas semanais.

§5º: Ao final do Estágio de Docência, o(a) discente deverá entregar um único documento contendo o Relatório Final de Estágio, com a descrição das atividades realizadas e com os pareceres do(a) professor(a) responsável pela disciplina da Graduação e do(a) orientador(a).

§6º: Os créditos referentes ao Estágio de Docência somente serão consignados após avaliação do relatório e dos pareceres.

Parágrafo único: as horas do Estágio de Docência poderão ser computadas para as equivalências dos componentes de Projeto de acordo com o estabelecido na Tabela 1 (ver Anexo).

§7º: O(a) discente deverá entregar o relatório nos prazos fixados no Calendário Acadêmico da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 42º - Monitoria é uma atividade programada que visa aperfeiçoar a formação dos(as) discentes regulares da Pós-Graduação *Stricto Sensu* para a pesquisa, permitindo que o(a) discente participe de múltiplas atividades.

- a) Grupos de Estudo e/ou de Pesquisa;
- b) Atividades na Graduação;
- c) Projetos de Pesquisa e/ou Inserção Social;
- d) Coorientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) e/ou de Iniciação Científica;
- e) Atividades extensionistas (inclusive Projeto de Extensão);
- f) Cursos.

§1º: Por se tratar de atividade de pesquisa não é vedado ao discente acompanhar como monitor as atividades de seu(sua) orientador(a).

§2º: As monitorias não precisam ser resultado de chamamento ou Edital, bastando para demonstração das horas acumuladas pelos discentes, declaração assinada pelo professor(a) orientador(a) e pela coordenação.

§3º: Não será necessária a homologação das horas de mentoria pelo Colegiado, apenas a anuência do Coordenador.

CAPÍTULO IX DA PRODUÇÃO DE ARTIGOS

Art. 43º - O(a) discente deverá produzir, pelo menos, um artigo em parceria com o(a) orientador(a), que apresente conteúdo relacionado à sua pesquisa.

§1º: O artigo deverá ser encaminhado a um periódico especializado da Área, preferencialmente dentro dos estratos "A" do Qualis Periódicos da CAPES.

§2º: A comprovação da submissão (no caso do Mestrado), ou da aceitação para publicação, ou da publicação (no caso do Doutorado) é pré-requisito para a defesa final do trabalho de conclusão (Dissertação e Tese, respectivamente).

CAPÍTULO X DA ORIENTAÇÃO

Art. 44º - Cada discente regularmente matriculado será orientado em suas atividades por um docente credenciado no Programa, em uma das Linhas de Pesquisa.

§1º: O(a) orientador(a) deverá propor um plano de atividades que será desenvolvido pelo(a) orientando(a), semestralmente, levando-se em conta a natureza do projeto de pesquisa dentro da Área de Concentração, e dos prazos estabelecidos para a defesa da Dissertação, no caso do Mestrado, ou da Tese, no caso do Doutorado.

§2º: É estabelecido que cada discente deverá ter um(a) coorientador(a), obrigatoriamente de uma área distinta da formação principal do(a) orientador(a), de modo a poder realizar contribuições para os estudos, formação, e para o trabalho de conclusão final, garantindo a interdisciplinaridade da Dissertação ou da Tese.

§3º: O(a) coorientador(a) não poderá ser membro das bancas de qualificação e/ou de defesa da Dissertação e/ou da Tese do discente.

Art. 45º - O número máximo de orientandos(as) por docente do Programa são aqueles estabelecidos no RGPG/USJT e deverão respeitar as normas estabelecidas pela CAPES para a Área 45.

Art. 46º - As atividades de orientação se desenvolvem nas “Práticas de Pesquisa” e são ofertadas para o Mestrado como Prática de Pesquisa da Dissertação 1, Prática de Pesquisa da Dissertação 2 e Prática de Pesquisa da Dissertação 3; e como Prática de Pesquisa da Tese 1, Prática de Pesquisa da Tese 2, Prática de Pesquisa da Tese 3, Prática de Pesquisa da Tese 4, Prática de Pesquisa da Tese 5 e Prática de Pesquisa da Tese 6 para o curso de Doutorado.

CAPÍTULO XI DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

Art. 47º - O exame de proficiência em inglês será realizado, semestralmente, sob a responsabilidade da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade São Judas Tadeu.

§1º: É uma exigência do Mestrado e do Doutorado a proficiência em língua inglesa.

§2º: Se o(a) discente comprovar nota superior a 70% (setenta por cento) em exames de proficiência externos certificados, poderá solicitar convalidação do certificado no Ciências do Envelhecimento. Se a solicitação for aprovada, o(a) discente estará isento da responsabilidade de realizar o exame de proficiência realizado pela USJT.

Art. 48º - O objetivo do exame de proficiência em inglês é avaliar se o(a) discente está apto a ler, traduzir e interpretar um texto específico da área em inglês, com objetivo de avaliar possibilidades variadas de inclusão do(a) discente tanto na participação de eventos como em publicações internacionais.

Art. 49º - O exame de proficiência em inglês é um pré-requisito obrigatório para a apresentação do Exame de Qualificação tanto do Mestrado quando do Doutorado.

Art. 50º - Além do exame de proficiência em inglês, discentes estrangeiros não lusófonos deverão fazer um exame de proficiência em língua portuguesa, a fim de avaliar a aptidão para compreensão do idioma das disciplinas, bem como da capacidade de redigir textos em português.

CAPÍTULO XII DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 51º - São requisitos para a realização do Exame de Qualificação no Curso do Mestrado e do Doutorado:

- I. Aprovação em uma Disciplina Específica Obrigatória e em uma disciplina Específica Optativa;
- II. Aprovação ou convalidação do exame de proficiência em língua estrangeira (e língua portuguesa, quando for o caso);

Art. 52º - Recomenda-se que o(a) discente realize o Exame de Qualificação em até 18 (dezoito) meses após ingresso no Mestrado, e em até 36 (trinta e seis) meses após o ingresso no Doutorado, para não comprometer os prazos estabelecidos neste regulamento quanto às defesas da Dissertação ou da Tese. Para alunos(as) que ingressaram a partir de 2024/2, o Exame de Qualificação precisa ser realizado até o segundo semestre do curso do Mestrado ou até o quarto semestre do Doutorado.

Art. 53º - A banca examinadora do Exame de Qualificação, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) orientador(a), que presidirá a banca, 1 (um) membro titular externo à Instituição e 1 (um) membro interno do Programa, bem como um suplente para cada um dos dois últimos. A banca deve ser composta por docentes com titulação de Doutor(a), obtido(a) em Programa oficialmente reconhecido, e preferencialmente vinculado a uma Instituição de Ensino Superior, indicados pelo(a) orientador(a) para aprovação do Coordenador.

Parágrafo único: Em casos devidamente justificados, o Coordenador do Programa poderá solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a constituição de comissão examinadora com número maior de membros.

Art. 54º - O Exame de Qualificação será realizado por meio de uma sessão pública.

Parágrafo único: O Exame de Qualificação poderá ser realizado por videoconferência, e poderá ser gravado, caso houver permissão de todos(as)

os(as) participantes.

Art. 55º - A avaliação final da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação deverá ser expressa mediante os seguintes resultados:

- I. Aprovado(a);
- II. Não Aprovado(a).

§1º: O(a) discente não aprovado no Exame de Qualificação poderá ser submetido a uma nova avaliação, que deverá ocorrer em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a data do primeiro Exame.

§2º: A Comissão Examinadora da nova avaliação do Exame de Qualificação deverá ser a mesma da primeira avaliação.

§3º: A manutenção da não aprovação no Exame de Qualificação implicará o desligamento do(a) discente do Programa.

CAPÍTULO XIII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 56º - O trabalho de conclusão do Mestrado consiste em uma Dissertação, isto é, um trabalho supervisionado por um(a) orientador(a), que, com rigor científico, demonstre capacidade de sistematização da bibliografia existente sobre o tema tratado, bem como a capacidade de utilização dos métodos e técnicas da investigação científica.

Art. 57º - O trabalho de conclusão do Doutorado consiste em uma Tese, isto é, um trabalho acadêmico original, supervisionado por um(a) orientador(a), com formulação de hipótese inédita, aprofundamento do tema proposto e rigor científico quanto aos

procedimentos de investigação, visando o aperfeiçoamento acadêmico ou profissional demonstrando capacidade de pesquisa com originalidade.

CAPÍTULO XIV

DEFESA PÚBLICA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO

Art. 58º - São requisitos para a defesa da Dissertação:

- a) Ter aprovação e aproveitamento em todos os créditos das disciplinas (Core, Área, Seminários, Específicas Obrigatórias e Específicas Eletivas - 26 créditos);
- b) Ter aprovação e aproveitamento em todos os créditos de Projetos (Atividades Complementares - 08 créditos);
- c) Ter aprovação e aproveitamento em 06 (seis) créditos obtidos em Práticas de Pesquisa da Dissertação;
- d) Comprovante do cumprimento do Estágio de Docência, nos termos do Art. 38 deste Regimento;
- e) Comprovante de submissão ou publicação de um artigo nos termos do Art. 43 deste Regimento;
- f) Ter aprovação no Exame de Qualificação.

§1º: Estar em dia com todas as obrigações financeiras, acadêmicas e documentais com a Universidade São Judas Tadeu, mediante relatório fornecido pela Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§2º: Apresentar trabalho escrito de conclusão conforme modelo disponível no site do Programa.

Art. 59º - São requisitos para a defesa da Tese:

- a) Ter aprovação e aproveitamento de todos os créditos das disciplinas (Core, Área, Seminários, Específicas Obrigatórias e Específicas Eletivas - 38 créditos);

- g) Ter aprovação e aproveitamento de todos os créditos de Projetos (Atividades Complementares - 08 créditos);
- b) Ter aprovação e aproveitamento de 12 (doze) créditos obtidos Práticas de Pesquisa da Tese;
- c) Comprovante do cumprimento do Estágio de Docência, nos termos do Art. 38 deste Regimento;
- d) Comprovante de publicação de um artigo nos termos do Art. 43 deste Regimento;
- e) Ter aprovação no Exame de Qualificação.

§1º: Estar em dia com todas as obrigações financeiras, acadêmicas e documentais com a Universidade São Judas Tadeu, mediante relatório fornecido pela Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§2º: Apresentar trabalho escrito de conclusão conforme modelos disponíveis no site do Programa.

Art. 60º - A Comissão Examinadora da Defesa da Dissertação será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) orientador(a), que presidirá a banca, 1 (um) membro titular externo à Instituição e 1 (um) membro interno do Programa, bem como um suplente para cada um dos dois últimos. A banca deve ser composta por docentes com titulação de Doutor(a), obtido(a) em Programa oficialmente reconhecido, e preferencialmente vinculado a uma Instituição de Ensino Superior, indicados pelo(a) orientador(a) para aprovação do Coordenador.

§1º: Por recomendação do(a) orientador(a), o membro interno poderá ser substituído por um membro externo ao Programa.

§2º: Em casos devidamente justificados, o Coordenador do Programa poderá solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a constituição de Comissão Examinadora com número maior de membros.

§2º: A defesa da Dissertação poderá ser realizada à distância, por videoconferência, e poderá ser gravada, caso houver permissão de todos os participantes.

Art. 61° - A Comissão Examinadora da Defesa da Tese será composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) orientador(a), que presidirá a banca, 2 (dois) membros titulares externos à Instituição e 2 (dois) membros internos do Programa, bem como respectivos suplentes. A banca deve ser composta por docentes com titulação de Doutor(a), obtido(a) em Programa oficialmente reconhecido e preferencialmente vinculado a uma Instituição de Ensino Superior, indicados pelo(a) orientador(a) para aprovação do Coordenador.

§1°: Por recomendação do(a) orientador(a), um ou mais membros internos poderão ser substituídos por um ou mais membros externos ao Programa.

§2°: Em casos devidamente justificados, o Coordenador poderá solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a constituição de Comissão Examinadora com número maior de membros.

§2°: A defesa da Tese poderá ser realizada à distância, por videoconferência, e poderá ser gravada, caso houver permissão de todos os participantes.

Art. 62° - A defesa do trabalho de conclusão, seja Dissertação, no caso do curso de Mestrado, ou Tese, no caso do curso de Doutorado, será realizada por meio de sessão pública, que contará com ampla divulgação no site e mídias sociais do Programa. O formato da defesa ficará a cargo da banca, sendo sugerido que seja seguida a sequência: apresentação do trabalho por parte do(a) discente, arguição dos membros da banca, respostas do(a) discente aos comentários da banca, encerramento por parte do Presidente da Comissão.

Art. 63° - Após a defesa pública, a Comissão Examinadora se reunirá em sessão secreta, na qual cada membro expressará seu julgamento e suas considerações, sendo este momento o de reconhecimento da qualidade do material apresentado.

Art. 64° - A avaliação final da Comissão Examinadora da defesa de Dissertação, no caso do curso de Mestrado, e de Tese, no caso do curso de Doutorado, deverá ser lida publicamente e expressa em ata específica, mediante os seguintes resultados:

- I. Aprovado(a);

II. Não Aprovado(a).

§1º: Será considerado reprovado o discente que:

- I. Não atender aos requisitos estabelecidos pela banca examinadora; ou
- II. Não comparecer à defesa, salvo se apresentar justificativa formal aceita pela instituição.

§2º: No caso de não aprovação, o(a) discente será automaticamente desligado do Programa.

Art. 65º - O(a) discente deverá depositar no Repositório Institucional a versão definitiva do trabalho de conclusão de curso em até 60 (sessenta) dias, conforme a regulamentação vigente para o auto arquivamento.

TÍTULO V DO REGIME DOCENTE

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 66º - O corpo docente permanente do Programa será constituído por todos os professores contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), portadores(as), no mínimo, do título de doutor(a), para o regime semanal de trabalho registrado em contrato específico.

Art. 67º - O corpo docente do Programa, conforme normas vigentes da CAPES, será estruturado nas seguintes categorias:

- I. Docente Permanente;
- II. Docente Colaborador;
- III. Professor Visitante.

Parágrafo único: As categorias indicadas no *caput* deste artigo seguem o determinado pelo Capítulo V da RGPG/USJT.

Art. 68° - O credenciamento, recredenciamento, ou, descredenciamento de docentes permanentes do Programa será efetuado pelo Colegiado do Programa, seguindo as políticas institucionais.

Parágrafo único: Docentes poderão ser descredenciados dos Programas de Pós-Graduação a qualquer tempo, em caso de não cumprimento das políticas institucionais.

Art. 69° - A produtividade intelectual de docentes do Programa será avaliada anualmente pelo Colegiado, de acordo com os critérios estabelecidos pela CAPES para cada área, e em conformidade com as políticas institucionais.

Art. 70° - A proporção de docentes colaboradores e de docentes visitantes não poderá ultrapassar, somados, 30% (trinta por cento) do corpo docente do Programa.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 71° - O Programa mantém uma Comissão de Bolsas para atender ao programa de bolsas da CAPES (PROSUP), composta por:

- I) Coordenador;
- II) Quatro docentes do quadro permanente, indicados pelo Colegiado;
- III) Um representante discente, eleito anualmente por seus pares.

Art. 72° - São atribuições da Comissão:

- a) Reunir-se sempre que necessário para alocar as bolsas disponíveis;
- b) Acompanhar e avaliar o rendimento de discentes bolsistas, juntamente com o(a) orientador(a), estabelecendo substituições das cotas de bolsas quando julgar insatisfatório o rendimento do(a) discente.

§1º: Das decisões da comissão de bolsas cabe recurso ao Colegiado.

§2º: O(a) discente bolsista deverá cumprir integralmente as exigências previstas no RGPG/USJT, neste Regimento e, nas orientações e normas da CAPES.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR DOS DIPLOMAS

Art. 73º - Atende aos artigos do Capítulo IX do RGPG/USJT, sendo que a USJT outorga os diplomas de Mestre em Ciências do Envelhecimento para egressos(as) do Mestrado, e o de Doutor em Ciências do Envelhecimento para egressos(as) do Doutorado, que tenham defendido e aprovados nos exames de defesa de Dissertação e Tese, respectivamente.

Parágrafo único: Os diplomas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos neste Regimento terão validade nacional.

Art. 74º - O(a) discente de Mestrado ou de Doutorado que não defender a Dissertação ou Tese, respectivamente, poderá requerer um Certificado de Especialista, desde que permitido pela legislação vigente.

**TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 75° - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores e, em contrário ao aqui previsto.

Art. 76° - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, com a anuência da diretoria Acadêmica.

Art. 77° O presente Regimento Interno é aplicável a todos(as) os(as) discentes ingressantes do Mestrado a partir de 01 de agosto de 2022 e a todos(as) os(as) discentes ingressantes do Doutorado a partir de 18 de março de 2024.

Adriana Saldiba

Profa. Dra. Adriana Machado Saldiba de Lima
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências do Envelhecimento
Universidade São Judas Tadeu
São Paulo, 1 de fevereiro de 2025

ANEXOS

Tabela 01: Atribuição de carga horária para convalidação de créditos para Projetos (Atividades Complementares).

Atividade	Descrição	Carga horária	Válido para Vida & Carreira?	Válido para Dual?	Válido para Inserção Social?	Válido para Internacionalização?
Acervo	Organização de acervo	15	Sim	Não	Sim	Não
Ações de Extensão (Cursos, Oficinas, Projetos, Programas, Prestação de Serviço)	O(a) discente participa de ações pontuais de extensão nas modalidades do Plano Nacional de Extensão (PNE)	5	Sim	Sim	Sim	Não
Ativos de Propriedade Intelectual	Pedidos de registro de propriedade intelectual (ex. marcas, patentes ou Software) no INPI. O(a) discente precisa estar na lista de autores / inventores / depositantes	15	Sim	Sim	Sim	Sim
Base de dados Técnico-Científica (ex.: biodiversidade)	Participação do(a) discente na organização de base de dados Técnico-Científica	5	Sim	Não	Sim	Não
Bolsas Disponibilizadas por Empresas aos discentes dos PPG	O(a) discente possui bolsa / fomento disponibilizada por empresas	15	Sim	Sim	Sim	Não
Carta, Mapa ou Similar	Participação de discente na elaboração de carta, mapa ou similar	5	Sim	Não	Sim	Não
Convênios e Termos de Cooperação Formais (parcerias associações)	O(a) discente é protagonista em parcerias / convênios / termos com o PPG	10	Sim	Sim	Sim	Sim
Coordenação de Projetos	Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou aplicados	15	Sim	Sim	Sim	Não
Coorientação de TFG	Podendo acompanhar o(a) orientador(a)	15	Sim	Sim	Não	Não
Corpo Editorial e Pareceristas de Agências de Fomento	O(a) discente participa do corpo editorial e é parecerista de agências de fomento	5	Sim	Não	Sim	Sim
Curso de Formação Profissional	Curso ministrado pelo(a) discente	5	Sim	Sim	Sim	Não
Trabalhos de Conclusão com Aplicabilidade Social	O(a) discente desenvolve pesquisa com aplicabilidade social	15	Sim	Sim	Sim	Sim
Empresa ou Organização Social Inovadora (Parceria)	O(a) discente é protagonista da parceria do PPG com empresa	10	Sim	Sim	Sim	Sim

	ou organização social inovadora					
Estágio em Docência	Não pode ser realizado em disciplina ou UC do(a) orientador(a)	30	Sim	Sim	Não	Não
Evento Organizado (internacional)	Discente participante na comissão organizadora de eventos	10	Sim	Não	Sim	Sim
Evento Organizado (local, regional)	Discente participante na comissão organizadora de eventos	10	Sim	Não	Sim	Não
Evento Organizado (nacional)	Discente participante na comissão organizadora de eventos	10	Sim	Não	Sim	Não
Iniciativas de Empreendedorismo e Inovação	O(a) discente participa de iniciativas de empreendedorismo e inovação	10	Sim	Sim	Sim	Não
Iniciativas Sociais	O(a) discente organiza e participa de iniciativas sociais	10	Não	Não	Sim	Não
Inserção de pós-graduandos(as) na Sociedade Civil	Participação de discente em ONGs, órgãos públicos, associações comunitárias, entre outras	5	Sim	Sim	Sim	Não
Manual/Protocolo	Manual/Protocolo desenvolvido com a participação de discente	5	Sim	Sim	Sim	Sim
Material Didático	Material didático elaborado por discente	5	Sim	Sim	Sim	Não
Mentoria e/ou Coorientação de IC	Pode ser em IC orientadas pelo(a) orientador(a)	15	Sim	Sim	Não	Não
Monitoria Docente	Acompanhar e apoiar docente durante as aulas de Graduação e de <i>Stricto Sensu</i> . Além das 30 horas de Estágio de Docência	30	Sim	Sim	Não	Não
Norma ou Marco Regulatório	Norma ou Marco Regulatório desenvolvido com a participação de discente	15	Sim	Sim	Sim	Não
Pareceres Revistas e Eventos	O(a) discente fez pareceres de avaliação de artigos para periódicos científicos ou trabalhos em eventos	5	Sim	Não	Sim	Sim
Participação em Associações	O(a) discente participa ativamente de associações	5	Sim	Sim	Sim	Sim
Participação em evento Internacional	Sem publicação de comunicação	10	Sim	Não	Sim	Sim
Participação em evento Internacional	Com publicação de comunicação ou participação oral	15	Sim	Não	Sim	Sim
Participação em evento Nacional	Sem publicação de comunicação	10	Sim	Não	Sim	Não
Participação em evento Nacional	Com publicação de comunicação ou participação oral	15				

Participação em evento Regional ou Local	Com publicação de comunicação ou participação oral	15	Sim	Não	Sim	Não
Participação em grupo de pesquisa (Internacional)		10	Sim	Sim	Não	Sim
Participação em grupo de pesquisa (Nacional)		10	Sim	Sim	Sim	Não
Participação em oficinas e workshops (Internacional)		10	Sim	Sim	Sim	Sim
Participação em oficinas e workshops (Local, Regional ou Nacional)		10	Sim	Sim	Sim	Não
Participação em Projetos de Educação Básica	O(a) discente participa de projetos de educação básica	10	Sim	Sim	Sim	Não
Participação em Projetos de Pesquisa Apoiados por Órgãos de Fomento Públicos ou Privados	Participação em projetos de pesquisa apoiados por fontes de fomento públicos ou privados	10	Sim	Sim	Sim	Sim
Participação na semana de acolhimento		15	Sim	Não	Não	Não
Periódico Científico	O(a) discente apoia os processos editoriais de periódico científico	10	Sim	Não	Sim	Sim
Processo/Tecnologia e Produto (material não patenteável)	Participação do(a) discente no desenvolvimento de Processo/Tecnologia e Produto (material não patenteável)	5	Sim	Sim	Sim	Sim
Produto Bibliográfico (internacional, ou com edição bilingue)	Livros e capítulos de livros com Qualis. Artigos científicos aceitos ou publicados com Qualis ou Fator de Impacto. O(a) discente precisa estar na lista de autores	15	Sim	Sim	Sim	Sim
Produto Bibliográfico (nacional, sem edição bilingue)	Livros e capítulos de livros com Qualis. Artigos científicos aceitos ou publicados com Qualis ou Fator de Impacto. O(a) discente precisa estar na lista de autores	15	Sim	Sim	Sim	Não
Produto Bibliográfico em Eventos (internacional)	Artigos completos publicados em anais de eventos. O(a) discente precisa estar na lista de autores	10	Sim	Sim	Sim	Sim
Produto Bibliográfico em Eventos (nacional)	Artigos completos publicados em anais de eventos. O(a) discente precisa estar na lista de autores	10	Sim	Sim	Sim	Não

Produto de Comunicação	Participação de discente na elaboração e divulgação de produtos de comunicação	5	Sim	Sim	Sim	Sim
Produto de Editoração	Produto de Editoração elaborado pelo discente	5	Sim	Não	Sim	Não
Proposição de Iniciativa Legislativa ou de Plano, Política ou Ação Governamental	Participação de discente na proposta de iniciativa legislativa ou de plano, política ou ação governamental	15	Sim	Sim	Sim	Não
Redes de Pesquisa (grupos de pesquisa CNPq)	O(a) discente participa ativamente de redes de pesquisa ou grupos de pesquisa do CNPq	5	Sim	Não	Sim	Sim
Relatório Técnico Conclusivo	Norma ou Marco Regulatório desenvolvido com a participação de discente	5	Sim	Sim	Sim	Não
Serviços	Participação de discente em ações de prestação de serviços de inserção social e profissional (ex. consultoria e assessoria para empresas)	5	Sim	Sim	Sim	Não
Software/Aplicativo (Programa de Computador não registrado)	Programa de computador elaborado com a participação de discente (não registrado no INPI)	10	Sim	Sim	Sim	Sim
Tecnologia Social	Participação em projetos de Tecnologia Social. Tecnologia Social é entendida como "um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida	10	Sim	Sim	Sim	Não
Tradução	Tradução de material científico em idioma estrangeiro com certificação, realizada por discente	10	Não	Não	Sim	Sim

Tabela 02: Componentes e suas especificidades: Mestrado.

MESTRADO			
NOME	CLASSE	CARGA	TIPO
CORE - Fundamentadas do Docência no Ensino Superior, Ciência e pesquisa Ciência e Pesquisa e Inovação e Empreendedorismo	Disciplina Core	30	Obrigatória
A proteção legal do envelhecer no Brasil	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Abordagem Interdisciplinar no cuidado em saúde de pessoas idosas	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Adaptações moleculares e fisiológicas no envelhecimento	Disciplina Específica	60	Optativa ou eletiva
Aspectos biomecânicos e nutricionais da pessoa idosa	Disciplina Específica	60	Optativa ou eletiva
Aspectos psicológicos do envelhecimento	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Autonomia na perspectiva da Promoção de Saúde	Disciplina Específica	60	Optativa ou eletiva
Bases epistemológicas da pesquisa científica em ciências do envelhecimento	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Bioestatística aplicada às ciências do envelhecimento	Disciplina Específica	60	Optativa ou eletiva
Bioética no envelhecimento e morte	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Didática e docência no ensino superior	Disciplina Específica	30	Obrigatória
Doenças crônicas e morbidades associadas ao envelhecimento	Disciplina Específica	60	Optativa ou eletiva
Doenças neurodegenerativas no envelhecimento: causas e intervenções	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Estudo das relações entre microrganismos e hospedeiros idosos	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Estudos interdisciplinares sobre o envelhecimento	Disciplina Específica	60	Obrigatória
Imagem, velhice e sociedade	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Instrumentos de avaliação interdisciplinares	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Metodologia da pesquisa	Disciplina Área	60	Obrigatória
Métodos e Técnicas de Pesquisa Qualitativa	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Processos educacionais, socioculturais e intervenções psicopedagógicas no envelhecimento	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Promoção a saúde e o bem viver no envelhecimento	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Reabilitação Neurológica e neuroplasticidade no envelhecimento	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Redação, produção e comunicação científica	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Rede de Apoio e cuidado à pessoa idosa	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Seminários interdisciplinares de dissertação	Disciplina Seminários	60	Obrigatória
Tópicos avançados em envelhecimento	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Velhice e institucionalização	Disciplina Específica	30	Optativa
Práticas de Pesquisa 1	Dissertação	30	Obrigatória
Práticas de Pesquisa 2	Dissertação	30	Obrigatória
Práticas de Pesquisa 3	Dissertação	30	Obrigatória

Tabela 03: Componentes e suas especificidades

MESTRADO			
NOME	CLASSE	CARGA A	TIPO
CORE - Fundamentadas do Docência no Ensino Superior, Ciência e pesquisa Ciência e Pesquisa e Inovação e Empreendedorismo	Disciplina Core	30	Obrigatória
A proteção legal do envelhecer no Brasil	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Abordagem Interdisciplinar no cuidado em saúde de pessoas idosas	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Adaptações moleculares e fisiológicas no envelhecimento	Disciplina Específica	60	Optativa ou eletiva
Aspectos biomecânicos e nutricionais da pessoa idosa	Disciplina Específica	60	Optativa ou eletiva
Aspectos psicológicos do envelhecimento	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Autonomia na perspectiva da Promoção de Saúde	Disciplina Específica	60	Optativa ou eletiva
Bases epistemológicas da pesquisa científica em ciências do envelhecimento	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Bioestatística aplicada às ciências do envelhecimento	Disciplina Específica	60	Optativa ou eletiva
Bioética no envelhecimento e morte	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Didática e docência no ensino superior	Disciplina Específica	30	Obrigatória
Doenças crônicas e morbidades associadas ao envelhecimento	Disciplina Específica	60	Optativa ou eletiva
Doenças neurodegenerativas no envelhecimento: causas e intervenções	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Estado aa Arte da Pesquisa Interdisciplinar em Envelhecimento	Disciplina Específica	60	Obrigatória
Estudo das relações entre microrganismos e hospedeiros idosos	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Estudos interdisciplinares sobre o envelhecimento	Disciplina Específica	60	Obrigatória
Imagem, velhice e sociedade	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Instrumentos de avaliação interdisciplinares	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Metodologia da pesquisa	Disciplina Área	60	Obrigatória
Métodos e Técnicas de Pesquisa Qualitativa	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Políticas Públicas em Envelhecimento	Disciplina Específica	60	Obrigatória
Processos educacionais, socioculturais e intervenções psicopedagógicas no envelhecimento	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Promoção a saúde e o bem viver no envelhecimento	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Reabilitação Neurológica e neuroplasticidade no envelhecimento	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Redação, produção e comunicação científica	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Rede de Apoio e cuidado à pessoa idosa	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Seminários interdisciplinares de Tese 1	Disciplina Seminários	60	Obrigatória
Seminários interdisciplinares de Tese 1	Disciplina Seminários	60	Obrigatória

Tópicos avançados em envelhecimento	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Velhice e institucionalização	Disciplina Específica	30	Optativa ou eletiva
Tópicos Avançados em Envelhecimento	Disciplina Específica	60	Obrigatória
Práticas de Pesquisa 1	Tese	30	Obrigatória
Práticas de Pesquisa 2	Tese	30	Obrigatória
Práticas de Pesquisa 3	Tese	30	Obrigatória
Práticas de Pesquisa 4	Tese	30	Obrigatória
Práticas de Pesquisa 5	Tese	30	Obrigatória
Práticas de Pesquisa 6	Tese	30	Obrigatória